

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2013

Dispõe sobre parâmetros de calado, comprimento e boca dos navios que demandam ao porto organizado de São Francisco do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições legais prevista na Lei federal 12.815/2013, no Art. 17, parágrafo 1º, Inc. VIII, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, e de acordo com as condicionantes e autorizações contidas no Ofício nº 221/DelSFSul-MB.

CONSIDERNADO o contido no ofício n.221/DelSFSul, emanado da Delegacia da Capitania dos Portos de São Francisco do Sul, no qual estabelece os parâmetros operacionais, manobras especiais e demais procedimentos, ora vigentes nesta Zona Portuária, e de acordo com a Portaria n. 48/2012, do Capitão dos Portos de Santa Catarina,

RESOLVE:

1. CANAL INTERNO DE ACESSO AO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL:

1.1 Manobras diurnas

a) Comprimento dos navios:

- Loa máxima - 310 metros
- Boca máxima- 40 metros

b) Calado:

- Loa até 245 metros - 12,80 metros
- De 245 metros a 260 metros - 12,5m
- De 260 metros a 300 metros - 12,20m
- De 300 metros a 310 metros - 12,00m

1.2 Os navios com calados superiores a 12,20 metros, que se dirigirem para o canal externo, conforme avaliações da maré pelo práctico realizarão um fundeio intermediário. Navios com calado igual ou superiores a 12,50 metros, que se dirigirem para o canal externo, deverão obrigatoriamente, realizar um fundeio intermediário.

2. CANAL EXTERNO DE ACESSO AO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL:

a) Manobra diurna:

- Loa máxima - 334,07 metros
- Boca máxima - 46 metros

b) Calado:

- Loa até 245m - 12,80m
- Loa de 245m até 260m - 12,50m
- Loa de 260m até 300m - 12,20m
- Loa de 300m até 310m - 12,00m
- Loa de 310m até 320m - 11,50m
- Loa de 320m até 334,07m - 11,00m

c) Manobra noturna de entrada no canal de acesso do porto:

- Loa máxima - 300 metros
- Boca máxima - 43 metros
- Calado máximo - 11,00 metros

d) Manobras noturnas de saída do canal de acesso do porto:

- Loa máxima - 286 metros
- Boca máxima - 40 metros
- Calado máximo - 11 metros

3. MANOBRAS ESPECIAIS AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE MARITIMA DO PORTO NO CANAL EXTERNO:

- a) Manobra de noturna, dos navios Classe Sammax com Loa de 300 metros, Boca 45,20 metros, com calado até 10,5 metros;
- b) Manobras de entrada e saída diurna, para navios com Loa até 350 metros, boca 48,9 metros e calado máximo de 10,5 metros;

4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Fica revogada a Instrução Normativa n. 05/2013, e demais disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 08 de julho de 2013.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente